



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 119/2025

Ivoti, 15 de Abril de 2025

**Ao Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Cleiton Birk**

Senhor:

Por meio deste, em resposta ao ofício 78/2025 do vereador Marcio Guth, informar o que segue:

Em relação a Lei Municipal nº 3280/2019 referente a execução do hino nacional brasileiro e rio-grandense nas escolas segue em anexo o descritivo das escolas com datas e horários que é praticado a hora cívica nas mesmas.

Informamos que é exigido que o usuário apresente uma declaração assinada pelo familiar que detém o comprovante de residência no nome e não é exigido que seja autenticado em cartório. Já é fornecido em mãos a declaração que deve ser preenchida e assinada sendo que nesta declaração, está todas as responsabilidades do declarante em relação a veracidade das informações.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: BCUNZQXCZ9WRAO